



VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

PROCESSO Nº 10265.038185/2019-96

A **SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo A, 2º andar, Brasília-DF, CEP 70048-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. ONASSIS SIMÕES DA LUZ, nomeado pela Portaria RFB nº 1.012, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, situado no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente - em exercício, Sr. ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO, brasileiro, portador da carteira de identidade [REDAZIDO], Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], residente e domiciliado em São Paulo/SP, Termo de Posse de 25/05/2021, e pelo seu Diretor de Relacionamento com Clientes Substituto, Sr. RICARDO CÉZAR DE MOURA JUCÁ, brasileiro, portador da carteira de identidade nº [REDAZIDO], inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo acima referido e em observância às disposições da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, com redação dada pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Portaria MF nº 47, de 18 de fevereiro de 2011, da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2018, cuja minuta foi previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ex vi do disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo, sem alterar a vigência contratual que continua até **10/08/2022** e sem alterar seu objeto nem seu equilíbrio econômico-financeiro, tem por objeto a inclusão de novo IFA no serviço de administração de redes de longa distância, a alteração na quantidade contratada do serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas, além da correção do corpo do contrato conforme detalhado na cláusula quarta deste Termo Aditivo.

1.2. Este Termo Aditivo passa a fazer efeitos a partir de **31/12/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme o novo Anexo V - Detalhamento do Orçamento, Anexo E deste Termo Aditivo, o valor do Contrato RFB/Copol nº 19/2018, passa a ser de **R\$ 1.105.382.730,30** (um bilhão, cento e cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos) sendo R\$ 1.028.126.701,46 (um bilhão, vinte e oito milhões, cento e vinte e seis mil, setecentos e um reais e quarenta e seis centavos) do tipo custeio e um acréscimo de **R\$ 77.256.028,84** (setenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) do tipo investimento em relação ao Termo aditivo anterior.

2.2. O valor médio mensal proposto neste Termo Aditivo é de R\$ 129.537.043,77 (cento e vinte e nove milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quarenta e três reais e setenta e sete centavos) resultando numa redução de R\$ 24.997.764,19 (16,18%). Separando-se esta variação entre acréscimos e supressões, tem-se que o valor dos acréscimos é de R\$ 2.898.439,23 (1,88%) e o valor das supressões é de R\$ 27.896.203,42 (18,05%).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

3.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta:

Gestão/Unidade: 170010/00001

Fonte: 150251030 e 132251030

Programa de Trabalho (PTRES): 171551 e 171546

Natureza Despesa: 339040 (Serviços de Tecnologia da Informação) e 339035 (Serviços de Consultoria)

PI: 0001

3.2. Para atender à despesa inerente ao presente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho 2021NE000050, 2021NE000110, 2021NE000111, 2021NE000112 e 2021NE000114.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

4.1. No corpo do contrato está sendo reincluída a alínea “h” do item 12.2 que foi indevidamente excluída na celebração do 16º Termo Aditivo. O corpo do contrato passa a vigorar com a redação do Anexo A deste Termo Aditivo.

4.2. No serviço de administração de redes de longa distância está sendo incluído o novo IFA “01.02.13 - Serviço de Interconexão - Internet Dedicado Serpro”. Em decorrência desta alteração, os anexos “Anexo I.2 – Serviço de Produção de Soluções de TI – Especificação do Serviço de Administração de Redes de Longa Distância”, “Anexo I.2.1 – Serviço de Produção de Soluções de TI – Serviço de Administração de Redes de Longa Distância – Pontos de acesso das Redes de Longa Distância – Circuitos Atuais” e “Anexo I.2.2 – Serviço de Produção de Soluções de TI – Serviço de Administração de Redes de Longa Distância - Tabela de Preços Atuais dos Circuitos por Estado e Velocidade” passam a vigorar, respectivamente, com a redação dos Anexo B, C e D deste Termo Aditivo.

4.3. No serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas está sendo contratada a quantidade mensal de 5.560 pontos de função com a contratação no período de 40.892 unidades.

4.4. O Anexo V – Detalhamento do Orçamento, que contempla as alterações elencadas acima, passa a vigorar com a redação do Anexo E deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos anteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso I do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no § 2º, inciso I, do artigo 357 da Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, Regimento Interno da CONTRATANTE, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei no 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ANEXOS

7.1. Constitui parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo A – Novo Corpo do Contrato
- Anexo B – Novo Anexo I.2 – Serviço de Produção de Soluções de TI – Especificação do Serviço de Administração de Redes de Longa Distância
- Anexo C – Novo Anexo I.2.1 – Serviço de Produção de Soluções de TI – Serviço de Administração de Redes de Longa Distância – Pontos de acesso das Redes de Longa Distância – Circuitos Atuais
- Anexo D – Novo Anexo I.2.2 – Serviço de Produção de Soluções de TI – Serviço de Administração de Redes de Longa Distância - Tabela de Preços Atuais dos Circuitos por Estado e Velocidade
- Anexo E – Novo Anexo V – Detalhamento do Orçamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



Assinatura digital

ONASSIS SIMÕES DA LUZ

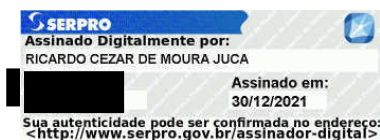
Coordenador-Geral de Programação e Logística da
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)



Assinatura digital

ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO

Diretor-Presidente em exercício do Serviço Federal de
Processamento de Dados (SERPRO)



Assinatura digital

RICARDO CÉZAR DE MOURA JUCÁ

Diretor de Relacionamento com Clientes Substituto do
Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)



Assinatura digital
TESTEMUNHA 1



Assinatura digital
TESTEMUNHA 2